Lei Municipal Nº 02/84 de 19 de Janeiro de 1984

Autoriza a Contratação do Médico para Prestar Serviços nas "UAS" do Município

A Câmara Municipal de Pescadores de Espera Feliz Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o Dr. Milton Amaral de Souza, para prestar serviços como médicos nas Unidades Auxiliares de Saúde da Fazenda Paraíso, Ponte dos Macacos e São Gonçalo.

Art. 2º O médico contratado na forma do artigo 1º desta Lei, receberá mensalmente CR$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) a partir de 01 de Janeiro de 1984.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei concorrerão por conta do orçamento vigente, na Unidade 2.4 - Saúde e Assistência Social, 3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, M.G.
aos 19 de Janeiro de 1984.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo